

AS DINÂMICAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: UM ESTUDO SOBRE A PRODUÇÃO DO ESPAÇO AGRÁRIO DA AMAZÔNIA LEGAL

The dynamics of regional development: a study on the production of the agrarian space in the Legal Amazon

La dinámica del desarrollo regional: un estudio sobre la producción del espacio agrario en la Amazonía Legal

doi https://doi.org/10.35701/rcgs.v26.937

Sidinei Esteves de Oliveira de Jesus¹

Nilton Marques de Oliveira²

Mônica Aparecida da Rocha Silva³

Histórico do Artigo: Recebido em 01 de junho de 2023 Aceito em 19 de maio de 2024 Publicado em 26 de maio de 2024

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as dinâmicas do desenvolvimento regional da Amazônia Legal (AL) e o seu processo de produção do espaço agrário. Verificou-se que o processo de desenvolvimento proposto para a região se deu na esteira da implantação de políticas de desenvolvimentistas a partir do meado do século XX. O objetivo das políticas visou a integração da AL com as demais regiões do país, a ocupação do "vazio" demográfico, incentivos fiscais para a entrada de grupos econômicos para explorar a região economicamente e a diminuição das desigualdades regionais. Nesse sentido o estudo busca fazer uma análise histórica dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e seus desdobramentos para reorganização do espaço agrário dessa região. Esse estudo está alicerçado

https://orcid.org/0000-0002-3323-7712



Revista da Casa da Geografia de Sobral, Sobral/CE, v. 26, n. 2, p. 59-78, 2024, http://uvanet.br/rcgs. ISSN 2316-8056 © 1999, Universidade Estadual Vale do Acaraú. Todos os direitos reservados.

¹ Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Professor efetivo do curso de Educação do Campo da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), *campus* de Tocantinópolis - TO. E-mail: sidinei.jesus@uft.edu.br

https://orcid.org/0000-0002-7894-3821

² Professor do Programa de Desenvolvimento Regional - PGDR/UFT e do Curso de Ciências Econômicas da UFT. Lider do Grupo de Pesquisa "Desenvolvimento Regional e Territorial do Centro Norte do Brasil - DRT Centro Norte. Bolsista de Produtividade da FAPT (Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do Tocantins). Email: niltonmarques@uft.edu.br

https://orcid.org/0000-0001-6485-314X

³ Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB). Professora da Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (PPGDR/UFT). Email: monicas@uft.edu.br

numa abordagem crítica de cunho qualitativo, que através de uma análise exploratória e descritiva buscou em fontes bibliográficas, bem como em documentos oficiais a sustentação teórica e os dados necessários para a construção desse artigo. Como resultado a ser melhor detalhado no desenvolvimento deste trabalho, é possível afirmar que o processo de integração nacional para o desenvolvimento econômico da AL se constituiu em detrimento da exploração dos recursos naturais e espoliação social. Acrescenta ainda o fato de que mesmo o Estado tendo criado um esforço para desenvolver as políticas para o desenvolvimento da AL, elas foram insuficientes para sanar o vazio demográfico, a desigualdade regional, os problemas agrários e ambientais nessa região.

Palavras Chaves: Amazônia Legal. Políticas Desenvolvimentistas. Desenvolvimento Econômico. Espaço Agrário.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the dynamics of regional development in the Legal Amazon (AL) and its process of production of agrarian space. It was verified that the development process proposed for the region took place in the wake of the implementation of developmental policies from the middle of the 20th century. The objective of these policies was the integration of AL with the other regions of the country, the occupation of the demographic "vacuum", fiscal incentives for the entrance of economic groups to exploit the region economically, and the reduction of regional inequalities. In this sense, the study seeks to make a historical analysis of the National Development Plans, the National Policy for Regional Development, and its consequences for the reorganization of the agrarian space of this region. This study is based on a critical approach of qualitative nature, which, through an exploratory and descriptive analysis, sought in bibliographical sources, as well as in official documents, the theoretical support and the necessary data for the construction of this article. As a result to be better detailed in the development of this work, it is possible to affirm that the process of national integration for the economic development of AL was constituted at the expense of the exploitation of natural resources and social spoliation. It also adds the fact that even though the State created an effort to develop policies for the development of Latin America, they were insufficient to remedy the demographic gap, regional inequality, and agrarian and environmental problems in the region.

Keywords: Legal Amazon. Developmental policies. Economic development. Agrarian space.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como objetivo analizar la dinámica del desarrollo regional en la Amazonía Legal (AL) y su proceso de producción del espacio agrario. Se verificó que el proceso de desarrollo propuesto para la región tuvo lugar a raíz de la aplicación de las políticas desarrollistas de mediados del siglo XX. El objetivo de las políticas era la integración de AL con las demás regiones del país, la ocupación del "vacío" demográfico, los incentivos fiscales para la entrada de grupos económicos que explotaran económicamente la región y la reducción de las desigualdades regionales. En este sentido el estudio busca hacer un análisis histórico de los Planes Nacionales de Desarrollo, la Política Nacional de Desarrollo Regional y sus desarrollos para la reorganización del espacio agrario de esta región. Este estudio se basa en un enfoque crítico de carácter cualitativo, que a través de un análisis exploratorio y descriptivo buscó en fuentes bibliográficas, así como en documentos oficiales el soporte teórico y los datos necesarios para la construcción de este artículo. Como resultado para ser mejor detallado en el desarrollo de este trabajo, se puede afirmar que el proceso de integración nacional para el desarrollo económico de AL se constituyó a expensas de la explotación de los recursos naturales y del expolio social. También añade el hecho de que, aunque el Estado creó un esfuerzo para desarrollar políticas para el desarrollo de AL, éstas fueron insuficientes para remediar el vacío demográfico, la desigualdad regional y los problemas agrarios y medioambientales de esta región. Palabras Clave: Amazonía Legal. Políticas desarrollistas. Desarrollo económico. Espacio agrario.

INTRODUÇÃO

Assim como em todo território brasileiro, a Amazônia, ao longo de sua constituição tem sido alvo de intensos processos de transformação, com finalidade de atender a demanda de "desenvolvimentista". Nesse cenário, as políticas públicas ambientais, que são deficitárias, serviram para



incentivar e acelerar a modificação do uso da terra e o processo de devastação da natureza, na Amazônia brasileira.

O modelo de desenvolvimento pensado para a Amazônia Legal (AL) no meado do século XX, baseou-se em um importante esforço político estruturado na política de integração e incorporação dessa região, na lógica do desenvolvimento capitalista. Desse modo, os estudos realizados mostram que as políticas públicas implementadas para o desenvolvimento da AL se deram em torno dos principais setores de infraestrutura viária, agropecuário, mineral e hidrelétrico, considerados estratégicos para atrair principalmente capital privado.

A partir da perspectiva da ciência geográfica, bem como do desenvolvimento, as políticas públicas voltadas para o campo do desenvolvimento regional se constitui como políticas territoriais utilizadas pelo Estado para o planejamento regional (BOMFIM, 2007; BRANDÃO, 2012). No caso específico da Amazônia Legal, os Planos Nacionais de Desenvolvimentos (PND's) tiveram como premissa básica o preenchimento dos "vazios demográficos". Com a mesma visão desenvolvimentista, o Estado criou a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), com objetivos específicos para a redução da desigualdade e o desenvolvimento regional (COSTA, 2017).

A partir da década de 1960, o processo de ocupação da Amazônica brasileira foi impulsionado por grandes programas de desenvolvimento governamental que tinha como objetivo a sua integração com as demais regiões brasileiras (BECKER, 2007). A SUDAM⁴, criada em 1966 foi um dos grandes programas idealizado pelo governo brasileiro com o objetivo de desenvolver a região e atrair investidores nacionais e internacionais.

Dentre outras políticas, o Programa de Integração Nacional (PIN), foi o principal programa governamental, estrategicamente pensado para a reorganização territorial brasileira, na década de 1970. A partir da implantação da rede de infraestrutura no Norte do país, integrou a Amazônia brasileira com o Centro-Sul do Brasil, onde permitiu a instalação de vários projetos da iniciativa privada, nacional e internacional, dentre eles o do ramo do agronegócio.

Notoriamente, se por um lado as políticas gestadas pelo Estado para fomentar o "desenvolvimento" da Amazônia Legal deram sustentação ao agronegócio, por outro lado, acarretou um retrocesso para a agricultura de base comunitária. Também na contramão do desenvolvimento da AL estão os conflitos no campo e os impactos ambientais que se mantem crescente em todo seu território.

Conforme Aguilar (2010) a política pública é a "classe" das ações mais importantes do governo, devido a sua abrangência territorial e importância social. Desse modo ao analisar o conjunto

⁴ Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, criada em 1966 pelo Governo Federal com a principal finalidade de desenvolver a Amazônia Brasileira.



_

das políticas para a AL, obviamente houve a necessidade de conhecer mais a fundo o conjunto das ações realizados pelos governos com a finalidade de alcançar os objetivos na mitigação dos problemas e/ou conflitos sociais.

A partir da premissa apresentada, o presente trabalho tem como principal objetivo analisar as dinâmicas do desenvolvimento regional da Amazônia Legal e o seu processo de produção do espaço agrário. Como já apresentado em notas iniciais, toda conjuntura política do desenvolvimento da AL aponta para um favorecimento da sua transformação territorial de toda região, dentre elas a região do Bico do Papagaio tocantinense.

Quanto à metodologia utilizada para a construção deste trabalho, parte de um estudo de natureza crítica, exploratória e descritiva, ancorado em uma abordagem qualitativa, conforme (ANDRADE, 2010; CRESWELL, 2010). Desse modo, buscou-se fazer uma revisão de literaturas com o objetivo de explorar fontes bibliográficas onde seus autores, a priori, realizaram estudos importantes sobre a dinâmica do Desenvolvimento Regional e Territorial, bem como das políticas públicas do Estado para o desenvolvimento da Amazônia Legal.

Destaca-se nesse estudo a abordagem territorial a partir da delimitação conceitual, política, econômica e cultural para buscar entender as dinâmicas territoriais imbricadas na Amazônia Legal. Oliveira (2020, p. 44) reitera que "o território tem sido objeto de estudo para compreender uma região, entender as disparidades regionais de renda, de capacidades e de desenvolvimento", bem como, as relações intrínsecas que duelam sobre o território, como por exemplo, as relações de poder, política, econômica, cultural, etc. caraterísticas inerentes ao território da Amazônia Legal.

Na mesma perspectiva, buscou-se analisar documentos oficiais, como por exemplo, os Planos Nacionais de Desenvolvimentos (PND's), o Programa de Integração Nacional (PIN), a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLOMAZÔNIA), cujo objetivo foi verificar todo processo de organização do Estado para o desenvolvimento da Amazônia Legal. Esses estudos contribuíram para nortear o entendimento e a organização dos elementos discutidos nesse trabalho.

Diversos estudos, técnicos e científicos desenvolvidos em diferentes áreas do conhecimento, como por exemplo, o da Geografia e do Desenvolvimento Regional e Territorial, tem sido bastante recorrido por pesquisadores que tem se dedicado à temática apresentada. Oliveira (1991), Becker (2001), Porto - Gonçalves (2001), Brandão (2012), e Grisa, C., Kato, K. Y. M., Flexor, G. G. & Zimmermann, S. A. (2017), por exemplo, têm registrado nos respectivos trabalhos as mudanças significativas no território brasileiro, que foram impulsionadas a partir das capacidades do Estado na promoção do "desenvolvimento".



Nessa ótica o referencial teórico estudado, bem como os documentos oficiais do Estado, analisado, é essencial para a estrutura base deste trabalho. Ao longo da apresentação e discussão do objeto deste estudo, o conjunto da obra menciona e denuncia os contrastes do "desenvolvimento" regional e territorial, ocorridos não só na AL, mas em todo Brasil, ao longo de sua história. Da gênese a sua configuração atual.

Isto posto, este artigo está divido em quatro partes, além desta introdução, na segunda analisa as políticas regionais para o desenvolvimento da Amazônia Legal brasileira, a seguir, discute a região do Bico do Papagaio tocantinense no processo de desenvolvimento da Amazônia Legal, e por fim, não menos importante, as considerações finais.

AS POLÍTICAS REGIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA

A ciência geográfica bem como a ciência do desenvolvimento regional e territorial a partir dos seus conceitos tem procurado explicar a participação das dinâmicas sócio territoriais e ambientais na produção e transformação do espaço. Nesse sentido, as manifestações sociais, políticas, culturais e econômicas no território, são indispensáveis para entender a realidade das transformações ocorridas na sociedade e materializada no próprio espaço.

Outro elemento para compreender as metamorfoses ou as reorganizações do território é a escala geográfica, na sua dimensão espacial, temporal e de poder, onde as dimensões dos eventos são condicionadas a se materializar dentro dessas unidades geográficas. Nesse sentido, Castro (1995, p. 123) conclui que "a escala é, na realidade, a medida que confere visibilidade ao fenômeno".

Da mesma forma Brandão (2012), entende que os recortes espaciais são necessários para compreender um dado problema e enfrentá-lo nas mais diversas esferas do poder governamental, competentes para solucioná-lo. Nessa lógica, Brandão (2012, p. 27) afirma que: "As escalas são construções históricas, econômicas, culturais, políticas e sociais e, desse modo, devem ser vistas na formulação de políticas. (...)."

Desse modo, entende-se a dimensão territorial e temporal da Amazônia Legal, como o palco onde fenômenos, como, as políticas desenvolvimentistas, a venda e disputa por terras, o desmatamento e o agronegócio, coexistiram e se perpetuam, são resultados das forças, políticas, econômicas e sociais, sobre o território. O fenômeno do agronegócio, por exemplo, é visivelmente percebido em toda Amazônia Legal, dada a sua força de "desenvolvimento", se manifesta em curto espaço de tempo e desencadeia outros fenômenos, visto em uma escala menor, como é o caso do acelerado desmatamento e os conflitos no território do Bico do Papagaio, a partir da década de 1990.



Na escalada do "desenvolvimento" territorial da AL tem-se o agronegócio como o principal, se não o "único" instrumento do capital como indicador desse processo. Na perspectiva de Fernandes (2005), o agronegócio é multifacetado pelos números que endossam a ideia do desenvolvimento com a "produção e exportação", por outro lado, legitimado pelo Estado é o mesmo instrumento propulsor da escalada dos conflitos socioterritoriais e ambientais.

No contexto da reorganização da Amazônia Legal, a partir da metade do século XX, o território econômico sobrepôs o território social. O "novo" arranjo territorial da Amazônia Legal passou a se constituir dentro de uma lógica inversa, aos interesses sociais que antes se estabeleciam ali. O território antes usado, por exemplo, pelos povos extrativistas passou a ser utilizado para a produção do agronegócio, propondo uma nova dinâmica para o território.

Nesse mesmo entendimento, pode se enumerar no mínimo três ações do Estado que foram incorporadas para atrair forças produtivas, bem como sujeitos sociais que sucessivamente se encarregaram para reorganizar a Amazônia Legal e produzir complexas relações, sobre esse território. A partir da metade do século XX, a Rodovia Belém-Brasília, a Rodovia Transamazônica e a Ferrovia Norte-Sul, foram e continua sendo os principais vetores da mobilidade econômica e social sobre a Amazônia Legal (BECKER, 2001).

Para Rambo (2011) o conjunto das relações intrínsecas que se produz entre o território e poder, constituídas nas suas mais diversas fisionomias, se materializam em relações sociais que são estabelecidas entre os atores (ex: político, jurídico, econômico e social) que controlam o espaço e as dinâmicas que se materializam no território, na sociedade e na natureza. Nessa perspectiva, é possível observar dentro da Amazônia Legal, a predominância de dinâmicas socioterritoriais e ambientais (construção de obras viárias, produção agroextrativistas, desmatamento para o agronegócio e produção agroindustrial) condicionadas as ações de poder, atribuídas pelos atores que o exercem sobre o território (PORTO-GONSALVES, 2001).

O Estado na condição de ator ou sujeito da produção do território, detentor das capacidades provedoras do espaço, conforme Fernandes (2005) é a instituição competente para resolver os conflitos materializados no espaço, desse modo, se encarregou de criar os elementos pertinentes as suas ações de controle, afim de regular e legitimar os fluxos e as ações dos demais sujeitos que compõe a Amazônia Legal. Por outro lado, os planos e as ações, do Estado para o desenvolvimento territorial, deu protagonismo ao ator econômico e marginalizou os sujeitos sociais, o outro ator da produção desse território.

Nesse sentido, no tocante da construção e implementação das políticas desenvolvimentistas verifica que a capacidade do Estado foi plena quando possibilitou através dos seus



mecanismos legais, as estruturas necessárias para que os grandes projetos se instalasse na AL. Ao mesmo tempo foi omissa na implementação de políticas que pudesse contemplar a população imigrante e pobre que ocupou o território.

Nessa perspectiva Grisa, C., Kato, K. Y. M., Flexor, G. G. & Zimmermann, S. A. (2017) nos seus estudos sobre a "Capacidades Estatais", contribui para que se possa entender toda estrutura (eficiente ao mesmo tempo deficitária) do Estado na implementação das políticas de desenvolvimento, como por exemplo, a da agricultura familiar tradicional na AL. Para os autores, enquanto se discutia a industrialização nacional nas décadas de 1950, 1960 e 1970, a agricultura familiar de subsistência era marginalizada, fadada ao desaparecimento.

Para os autores:

Essas capacidades estatais de construção e implementação das políticas públicas orientadas para uma população historicamente marginalizada, contudo, são condicionadas pelo ambiente político-institucional e pelas relações de poder desiguais historicamente estabelecidas no meio rural brasileiro (2017, p.15).

Como aponta Raffestin (1993), Souza (1995) e Saquet (2003), o território se produz e reproduz nessa trama de poder e das relações, que a maioria das vezes, são contraditórias. Nesse sentido, Oliveira (2020) define o território como "um espaço definido e delimitado por e pela relação de poder, indo além da abordagem política, haja vista que congrega aspectos culturais dos múltiplos territórios, os quais incluem atores sociais, políticos e econômicos". Na perspectiva do "desenvolvimento", os agentes dessa teia (Estado, sociedade e o mercado), conforme as suas intencionalidades, impõe dinâmicas que corroboram para fomentar diversos problemas sobre o território. A geopolítica proposta para o interior da Amazônia brasileira (rede de comunicação e viária) começa a ser pensada a partir dos Governos de Getúlio Vargas (1930 a 1945), quando o governo passou a discutir os mecanismos para ocupar e desenvolver o interior do país. Para Facundes, Lima e Santos (2019) "até a década 1950, a ocupação se restringiu a franja litorânea". No entanto, as estratégias políticas do Estado brasileiro para a Amazônia Legal, previa a sua integração nacional e com isso, propiciava a ocupação e produção desse território, a partir de novas estratégias, políticas, econômicas e sociais.

Ao longo da história, até a década de 1960, os rios protagonizaram como o principal meio de locomoção, na Amazônia brasileira, no caso específico da Amazônia Oriental, os rios Araguaia, Tocantins e Itacaiúnas, foram as principais vias de tráfegos para a circulação de pessoas e mercadorias, formando uma rede de transportes aquáticos sobre esse território. Todavia, destaca-se que nesse percurso histórico de desenvolvimento, os cursos d'água da Amazônia Legal foram cooptados pelo agronegócio para fomentar a produção e transportes de suas commodities.



Porém, conforme Becker (2001), o território da Amazônia brasileira começa o seu processo de desenvolvimento, a partir do final da década de 1950, com a implantação da BR-153, no governo Juscelino Kubitschek. A abertura da rodovia funcionou por muito tempo como a única artéria de ligação entre o interior da Amazônia ao Centro-Oeste do país, por onde foi impulsionado os fluxos do desenvolvimento do território.

Becker (2001, p.137), afirma ainda que a partir da abertura da Belém-Brasília, ocorreu um intenso fluxo migratório e um contínuo processo de ocupação, levando um rápido crescimento populacional da Amazônia, passando de "1 para 5 milhões, entre 1950 e 1960". Para Oliveira (1991) o discurso ideológico "integrar para não entregar" culminou na integração para entregar a Amazônia ao Capital internacional.

A construção da Belém Brasília, propiciou não só uma integração, mas também uma reorganização espaço/temporal do território da Amazônia brasileira. A nova formação territorial, impôs uma nova dinâmica na velocidade dos deslocamentos, notoriamente, essa mudança motivou a transformação da paisagem, pois as "as terras sem homens", devolutas, estariam a partir daquele momento, "disponíveis" para apropriação dos "homens sem terras", fazerem o desbravamento da vasta selva amazônica.

Segundo Oliveira, Piffer e Strasburg (2019), constataram-se que:

a dinâmica de crescimento e desenvolvimento se dá ao longo do traçado da rodovia Belém-Brasília, no entanto não significa que, nesse traçado, tenha ocorrido desenvolvimento em todos os municípios. Pode se inferir que, tanto no aspecto social quanto econômico, a BR-153 se apresenta como um corredor de desenvolvimento. Para Perroux (1977), corredor é o espaço que une dois polos de base diversificada ou de manutenção.

No entanto, Oliveira (1991) reverbera duas questões pertinentes, adotadas pelo Estado ao apropriar do discurso da integração, a primeira é que ao atrair os colonos nordestinos, se isentava de fazer a reforma agrária no Nordeste e consequentemente, a segunda seria "forçar estes colonos a iniciarem o processo de abertura da região para que fossem formando um contingente de mão de obra à disposição do capital" (OLIVEIRA, 1991, p. 86). Na mesma linha de pensamento, Becker (1990), observa outro ponto interessante, é que ao "fazer a reforma agrária na Amazônia" o governo acreditava mitigar os conflitos pela posse da terra, principalmente no Nordeste.

Porém, Becker (2001), Porto - Gonçalves (2001) e Oliveira (1991), mostram que no decorrer da história da apropriação e produção do território amazônico brasileiro, os conflitos nesse espaço tomaram proporções extensas, uma vez que vários atores, de diferentes intencionalidades, se instalavam ali. Oliveira (1991, p.10) logo conclui que esse processo histórico da AL "é uma história de rapina, violência conflitos e luta".



O fato é, toda essa problemática nasce sequenciado do plano de integração da Amazônia Brasileira e aquecida pela disputa pela terra às margens da Belém-Brasília. A Superintendência para Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), criada em 1953, e anos depois, em 1966 passou a se chamar Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), tinha como principal objetivo governamental, fomentar o desenvolvimento da Amazônia, a partir do massivo investimento do governo federal, para atrair capital nacional e internacional. O que anos mais tarde, tornaria a Amazônia Legal em um território de intensos conflitos.

Reconhecidamente as décadas de 1960 e 1970 foram marcadas pela implementação dos planos de desenvolvimento da Amazônia Legal, pelo governo brasileiro. Por outro lado, segundo Becker (2001), Porto-Gonçalves (2001) e Oliveira (1991) a intensa ocupação do território pelo capital nacional e internacional, atrelada a ineficiente política pública ambiental brasileira, resultou num cenário de conflitos pela terra e devastação ambiental.

Na década de 1960, no auge da implementação dos planos do Governo para a produção territorial da Amazônia Legal, ocorreu o Golpe Militar em 1964, nesse período o governo já se manifestava preocupação com o controle da propriedade da terra, então, por meios de decretos, foi decidido que as terras públicas do território, deveria estar resguardada de qualquer corrupção.

Então, para assegurar o controle das terras públicas, Tavares (2011, p.116) destaca que:

Depois do Golpe Político-Militar de 1964, publica-se o Decreto nº 3.641 de 5 de janeiro de 1966, que visava evitar a improdutividade das terras, deixando livre a venda de terras devolutas, sem qualquer delimitação de área. A referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.780 de 27 de novembro de 1967, enquadrando a venda de terras devolutas do Estado nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 10, que previa que a alienação de terras públicas só seria feita com a autorização da Assembleia Legislativa (para além de 1.000 ha.) e do Senado Federal (para além de 3.000 ha).

A autora avalia que embora o governo militar tivesse tomado medidas para evitar que a terra da Amazônia Legal fosse apropriada de forma ilícita, foi exatamente com o Governo Militar, que na década de 1960, foi detectado a expedição de títulos de terras, falsos, e isso resultou em graves conflitos por terras nesse território. A grilagem⁵ das terras públicas na Amazônia legal é a prática criminosa da

⁵ É o processo pelo qual uma organização criminosa (vendedor, cartório imobiliário, comprador) forja a posse de uma determinada terra. Essa organização se apropria de uma prática antiga de envelhecer documentos, com finalidade de tornalos com aparência original, para assim poder adquirir uma determinada terra, sendo na sua maioria, terras públicas. O grileiro identifica uma determinada propriedade, aciona o cartório que cria um documento falso. Esse documento é colocado em uma caixa ou gaveta com os insetos (grilos) e com o passar dos dias, os insetos defeca e fura os "documentos" dando uma aparência de velho e original. A partir daí essa terra está apta a ser negociada ou apropriada por alguém, com a anuência do Estado, que através de seus órgãos, como por exemplo o Instituto de colonização e Reforma Agrária (INCRA) oficializa o seu registro.



apropriação do território que além de impulsionar os conflitos, ainda contribui para a degradação dos recursos naturais no território.

Por outro lado, essa problemática está ancorada na proposta do "desenvolvimento" idealizada para o interior do país. E elas foram intensificadas com a implantação da "malha programada", como por exemplo, a construção das rodovias, BR 153 e BR 230.

Em 16 de junho de 1970, através do Decreto-Lei nº 1106, o governo brasileiro criou o Programa de Integração Nacional (PIN), que teve como principal papel, em caráter emergencial, construir a maior integração de economia nacional, entre as regiões coordenadas pela SUDAM e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)⁶. Esse programa buscava intensificar a "malha programada" com a implantação de redes de integração espacial, como a Transamazônica e a Perimetral Norte (BCKER, 2001).

A rodovia Transamazônica teve o papel importante de dar mobilidade do fluxo migratório vindo do Nordeste para a Amazônia. Segundo Tavares (2011), ao longo dessa rodovia, implantou-se o projeto de colonização, onde as agrovilas, foram implantadas pelo Estado. Na sua extensão de aproximadamente 155 km, que ocupa na região do Bico do Papagaio tocantinense, estão (Arguianópolis, Luzinópolis, Cachoeirinha e São Bento do Tocantins), quatro pequenas cidades que nasceram de agrovilas situadas às margens da BR 230.

A fim de ampliar o terreno fertilizado ao "desenvolvimento" no território da Amazônia Legal, a partir do Decreto-Lei nº 1178 de 1º de junho de 1971, criou também, o Programa de redistribuição de Terras e Estímulos à Agroindústria no Norte e Nordeste (PROTERRA), com o intuito de favorecer pequenos produtores rurais com a aquisição de terras, com isso, o programa estimularia o desenvolvimento da agroindústria na Amazônia, para dar melhoraria as condições do trabalho ao produtor. Para acelerar ainda mais o "desenvolvimento" rural, nesse território, o PROTERRA também criava acesso aos créditos, para a aquisição de máquinas modernas para a agricultura, e com isso o governo poderia ofertar produtos de exportação com preços reduzidos.

Do mesmo modo, os Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND, I, II e III), de 1972 a 1985 contribuíram significativamente para a abertura, integração da Amazônia Legal, além disso, fortaleceu implantação dos projetos ligados a pecuária e mineração na Amazônia brasileira. Pois as linhas de ação do PIN e PROTERRA, foram incorporadas ao I PND.

O I PND previa a ocupação da Amazônia, a construção de infraestrutura de fluxos terrestres, aquáticas e programas de energia. Observa-se que o PIN e I PND gestaram as mesmas políticas públicas

⁶ Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, criada pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, no governo de *Juscelino Kubitschek.*



_

de expansão das redes de acesso ao território, bem como os incentivos para aquisição de terras e fiscais, para atrair o capital internacional, para a Amazônia Legal. Conforme explica Oliveira (1991), a partir desse momento, o rosto do governo militar não precisava mais da máscara "falsamente nacionalista", pois além de aprofundar, cada vez mais, a internacionalização da economia, entregava também os recursos naturais da Amazônia ao grande capital estatal/nacional e estrangeiro.

Nos planos desenvolvimentistas proposto pelo Estado para a AL, o II PND usufruiria da infraestrutura construída no I PND, para ampliar a fronteira econômica e a expansão das exportações. Necessariamente, também ampliou outras frentes de desenvolvimentos, como por exemplo a criação de polos de crescimentos na região, focado na tônica dos polos de desenvolvimento dos Agrominerais (TAVARES, 2011.

Articulado com o II PND, a SUDAM, criou o II Plano de desenvolvimento da Amazônia (II PDAM), esse projeto teve como principal meta, garantir a exploração de madeira. Para isso, foi criado o Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), já esse programa tinha como frente de atuação:

[...] a ocupação de espaços vazios e à utilização dos projetos de desenvolvimento social nas áreas preferenciais [...] centrado principalmente na ocupação econômica de áreas selecionadas, dotadas de potencialidades minerais, florestais, agropecuárias e agroindustriais [...] (BRASIL, 1976a, p. 46).

No entanto, Porto-Gonsalves (2001), observa que os grupos empresariais eram convidados a se instalarem no território sem se preocupar com a legislação ambiental e com isso se apropriaram à revelia dos recursos naturais. Conforme Becker (2001), a "malha programada", principalmente as rodovias Belém-Brasília e a Transamazônica se constituiu nos principais meios de inserção dos grandes projetos do setor agromineral na Amazônia Legal.

O III PND, assim como os PND's anteriores, pautou-se sobre o desenvolvimento econômico do país, porém, dando mais importância para os setores da agricultura e o desenvolvimento de novas fontes do setor energético brasileiro. No caso da Amazônia, o projeto tinha como pauta de desenvolvimento, a concentração "gradativa da ocupação e integração da área, respeitando suas características e aptidões" de acordo com a compatibilidade dos projetos públicos e privados (BRASIL, 1981).

Um ponto a ser destacado dentro do III PND, é que a sua política de exploração dos recursos naturais dizia ser contra a ação predatória da natureza, respeitando rigorosamente o equilíbrio ecológico e as populações nativas. Por outro lado, o Programa de Polos Florestais foi o principal



programa criado para explorar a produção de monoculturas florestais em toda região da Amazônia Oriental, principalmente nas áreas de influências da Estrada de Ferro Carajás

Analisando a evolução e comportamento do setor mineral, no planejamento de desenvolvimento da Amazônia Legal, Facundes Lima e Santos (2019, p. 10) enfatiza que "a exploração de recursos minerais na Amazônia foi um dos objetivos dos PND's, a fim de impulsionar a condição do Brasil como fornecedor mundial de matéria prima". Trindade (2019), em sua análise sobre a mineração na Amazônia Legal, avalia que o padrão econômico minerador, além de não gerar desenvolvimento social, coloca em risco o sistema ambiental e o território ocupado.

Esse retrocesso é visível quando o Programa Grande Carajás, pautado pelo discurso desenvolvimentista, para "desenvolver" a Amazônia oriental, fortaleceu o grande capital ao passo que provocou grandes problemas ambientais e sociais. Em ordem crescente, impulsionou os conflitos sociais no campo, em decorrência dos desmatamentos para exploração dos recursos naturais.

Por outro lado, a PNDR que se constituiu como política de gestão do desenvolvimento para AL, pautou-se na necessidade do Estado intervir sobre o território criando mecanismos de estimulo a atividade econômica. Dada a importância e amplitude dos seus objetivos e desafios, Costa (2017) ao dissertar sobre a PNDR, traz a dimensão e importância dessa política gestada pelo Estado materializada para implementar o desenvolvimento regional de todo território nacional.

Conforme descreveu Mourão e Amin (2017, p. 2):

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) utilizada para a Amazônia Legal em seus instrumentos de ação, quais sejam: o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e os Incentivos Fiscais sobre Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IFIRPJ); contemplam tais elementos, todavia, a riqueza gerada na Amazônia ainda é inexpressiva quando comparada à produção de bens e serviços gerada no Brasil, bem como a qualidade de vida na Região Amazônica mensurada pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) também denota um grande distanciamento das regiões consideradas como as mais desenvolvidas do país (sul e sudeste).

É do conhecimento de diversos pesquisadores que se propuseram a estudar a PNDR, como por exemplo (Costa, 2017; Mourão e Amin, 2017) afirmam que essa política teve um peso decisivo na aplicação de incentivos econômicos, jurídicos, políticos e financeiros para atender seus dois principais objetivos, o do desenvolvimento e da redução das desigualdades regionais. Todavia Mourão e Amin (2017, p. 14) afirma que:

Considerando a política como um todo, muito já foi feito, mas ainda assim, nota-se que os resultados alcançados estão aquém do esperado, sugerindo que não houve efetividade plena da PNDR, o que talvez possa ter ocorrido pela necessidade de uma maior interação entre os diferentes atores das diversas estruturas de poder que integram a região.



Dos instrumentos da PNDR voltado para a AL, (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO; o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA e os Incentivos Fiscais/IF) operados pela SUDAN e pelo Banco da Amazônia, o FNO é o que mais contribuiu para que parte dos recursos investidos na AL chegasse na agricultura familiar. A partir da década de 1990, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, o governo federal possibilitou que agricultores e agricultoras tradicionais fossem visibilizados e contemplados com parte da política desenvolvimentista para Amazônia Legal.

A partir da política desenvolvimentista para a Amazônia, foram também inseridos nesse território, os "empreendimentos agropecuários, florestais (exóticos) e agroindustriais" (BRASIL, 1982, P.9). O engendramento desses arranjos produtivos, promoveu dinâmicas ainda maiores, no território, na sociedade e na natureza, pois, com o funcionamento desses empreendimentos, mudou o comportamento dos rios e riachos, além disso, interferiu diretamente na vida biológica do solo, na vida dos animais, terrestres e aquáticos e consequentemente arruinou a vida das populações extrativistas e/ou tradicionais que dependem da floresta Amazônica.

Segundo explica Swerts (2009 p. 18 e 19):

[...] Os deslocamentos de populações foram uma das consequências de políticas que incentivaram a implantação na Amazônia de atividades intensas na ocupação de espaços, como a pecuária, monocultura de soja e silvicultura, provocando forte concentração de terras e desmatamentos.

Embora tenha ocorrido todo o processo de devastação na Amazônia Legal, ocorreu também um movimento de organização social, que através do apoio de ONG's, da igreja católica, sindicatos e associações de trabalhadores e trabalhadoras rurais, foram criadas mobilizações sociais em defesa da terra e dos recursos naturais. Por outro lado, ao passo que o Estado se fazia presente com seu plano "desenvolvimentista", com incentivos para a instalação do capital nacional e internacional no território, não se importava com a forma de vida dos sujeitos que já viviam na Amazônia, bem como também, com aqueles que foram atraídos para o mesmo território.

Conforme explica Brandão (2012), são as forças endógenas, exógenas e hierárquicas que resinifica o processo do desenvolvimento do território. Segundo o autor, para conhecer a lógica do desenvolvimento é necessário um aprimoramento sólido sobre a produção social do espaço, classes sociais, conflitos, decisões e poder. Nessa ótica, pode observar que inúmeros e diferentes pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento, como os já destacados nesse trabalho, se debruçaram sobre a pesquisa em lócus para poder afirmar que embora a Amazônia Legal tenha alcançado o objetivo da política nacional de integração, outros fatores, como os vazios demográficos e os isolamentos



geográficos permanecem como feridas abertas que o modelo de desenvolvimento proposto para a Amazônia Legal não conseguiu cicatrizar.

A REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO TOCANTINENSE NA ESTEIRA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

Chaves (2015), ao descrever sobre as dinâmicas socioterritoriais no Bico do Papagaio, afirma que o Estado ao criar os projetos de modernização para a Amazônia Legal, construiu também as possibilidades para as empresas se instalassem nessa região e explorasse a natureza. Para tanto, incentivou a migração de camponeses e peões para o mesmo território, onde sofreram severas explorações por intermédio do capital nacional e internacional.

O conjunto dessas dinâmicas, conforme escreveu Oliveira, Crestani e Straburg (2014) estão presentes no Bico do Papagaio, desde o início década de 1960, quando se iniciou o processo de integração da Amazônia Legal, com as demais regiões brasileiras. A Rodovia Belém Brasília conduziu os colonos e também os latifundiários que adentrou a selva amazônica, a partir do Bico do Papagaio.

Segundo Jesus (2014), a partir da reorganização do capital na Amazônia Legal, as constantes lutas pela posse da terra, tem sido cada vez mais acirrada e a expansão das monoculturas da soja e da silvicultura do eucalipto vem modificando agressivamente a estrutura fundiária e o uso da terra. Como resultado, o complexo "desenvolvimento" do Bico do Papagaio, tem provocado impactos significativos nas atividades extrativistas e no modo de vida das comunidades tradicionais.

É importante destacar, que o Bico do Papagaio, foi fortemente impactado com a criação dos programas de desenvolvimento para a Amazônia Legal. As rodovias, Belém-Brasília e Transamazônica, não só deram dinâmica ao território, como também influenciou a inserção de grandes projetos do ramo do agronegócio, como por exemplo, a hidrelétrica de Estreito Maranhão, a produção da soja e do eucalipto.

O Bico do Papagaio (figura 1), formado geometricamente pelo encontro dos rios Araguaia e Tocantins, se encontra na chamada Amazônia Oriental e pode ser considerado o portal de entrada dos projetos capitalistas na Amazônia brasileira, via as grandes rodovias Belém-Brasília e Transamazônica, bem como a ferrovia Norte-Sul que se cruzam no Bico do Papagaio. Além do mais, a implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins ainda é um projeto visado pelo capital do agronegócio que sempre está na pauta dos seus programas, como o recente projeto MATOPIBA.



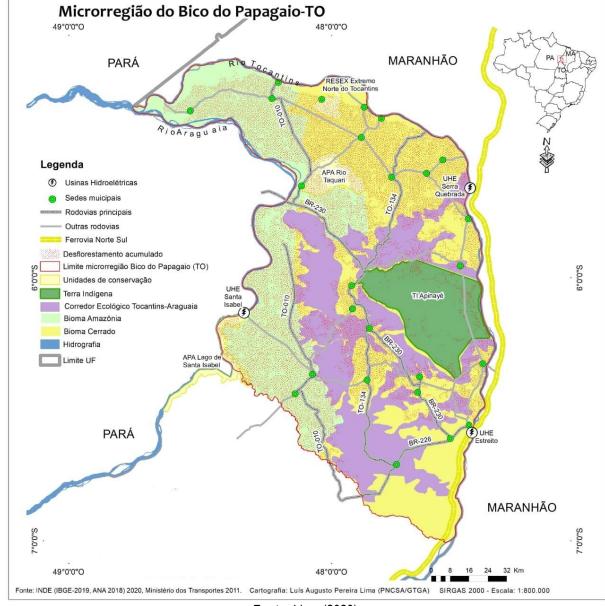


Figura 1: Microrregião do Bico do Papagaio - TO

Fonte: Lima (2020).

Todavia, Chaves (2015), argumenta que essas ferramentas do capital, atreladas a outras já existentes, como, a pecuária e a grilagem de terras, atingiu drasticamente a vida das pessoas que vivem no território do Bico do Papagaio. Resumidamente, pode se afirmar que o discurso desenvolvimentista para a Amazônia Legal, serviu para garantir a apropriação e reprodução do território pelo capital, nacional e internacional, bem como, promover conflitos sociais e exploração dos recursos naturais de forma deliberada, com o consentimento do Estado.

Oliveira, Crestani e Straburg (2014), destaca que os conflitos agrários sempre foi e continua sendo um problema no Brasil. No caso da Região do Bico do Papagaio, os autores afirmam que esses problemas estão assentados em duas estruturas, a da "malha fundiária" e a da "qualidade do solo". Tanto



a concentração fundiária, quanto a boa fertilidade do solo tem contribuído para alimentar impasses sobre a posse e o uso da terra nessa região.

Face a esse conjunto de ataques aos territórios no Bico do Papagaio, coube aos camponeses se mobilizarem a partir dos anos de 1970 com o apoio da Igreja Católica e, articularem estratégias coletivas de resistência para permanecerem no território. Santos (2019) evidenciam essas estratégias: o sindicalismo, o associativismo, o cooperativismo, a educação, a redes sociais, as quais extrapolam o território do Bico do Papagaio e resultaram no fortalecimento desse coletivo, com apoio significante da Igreja Católica, desde a década de 1970, como mecanismos fundamentais nesse processo de luta pelo território.

As primeiras problemáticas da Amazônia Legal, a partir da segunda metade do século XX passaram a girar em torno da política de desenvolvimento do território. Após a implantação dos planos de desenvolvimento pelo governo federal, a grilagem de terras, a formação do latifúndio, a pecuária, a mineração e a introdução dos monocultivos, como da soja e o eucalipto passaram a gestar a lógica produtiva do território, e por outro lado, promoveu a geração dos conflitos internos.

Não diferente dessa realidade, o Bico do Papagaio, sem distanciar dos velhos dilemas, tem sido palco da nova dinâmica de produção baseada no agronegócio do eucalipto, que se somam com outras dinâmicas, que ali, encontram-se enraizadas, para aprofundar as suas contradições socioterritoriais e ambientais. As políticas públicas do Estado continuam incentivando a reorganização da Amazônia Legal, e por sua vez, a produção de territórios sobrepostos e heterogêneos, como é o caso do agronegócio que vem se instalando no Bico do Papagaio, produz-se, assim, objetivos antagônicos aos buscados pelos sujeitos sociais, para si, e para os seus territórios.

O território que compõem a microrregião do Bico do Papagaio, bem como toda a Amazônia Legal, tem suas raízes marcadas pela organização social e coletiva em torno da agricultura camponesa de subsistência. Como mostra Loureiro e Pinto (2002), as comunidades primárias, que antecede a reorganização territorial, a partir dos meados do século XX, buscou sempre manter uma relação pacifica entre seu coletivo e para com a natureza, o que permitiu o uso sustentável dos recursos naturais do território por longos séculos, desde a ocupação do território brasileiro.

O território, bem como a forma de vida e trabalho, passou a tomar contornos diferentes, com a chegada de novos atores. As novas relações de poder instaladas sobre o Bico do Papagaio impuseram uma nova lógica de produção que contraditoriamente, aquelas já existentes, passou a modificar a natureza e provocar conflitos ambientais e sociais no Bico do Papagaio.,

Segundo Oliveira, Crestani e Straburg (2014), os conflitos seriam o resultado do choque entre estratégias distintas de ocupação do território, coordenadas por diferentes atores sociais. Seriam



reflexos, também, do choque entre diferentes conjuntos de normas, associada ao mercado e ao Estado que, por meio de grandes projetos de investimentos em infraestrutura e modernização da agricultura, para consolidar o avanço da fronteira agrícola na região, dos créditos subsidiados e com incentivos fiscais, estabeleceu como eixo do desenvolvimento de uma agricultura moderna, o latifúndio e a pecuária extensiva, momento em que usavam a grilagem como instrumentos para a abertura de novas áreas.

A priori, é importante considerar duas questões antagônicas que duelam no processo da reorganização territorial do recorte espacial estudado: a Amazônia Legal é o lugar da produção e reprodução da vida, permeado de culturas e de subjetividades que formam um substrato social com raízes profundas, sustentadas na fertilidade de um solo rico e abundante na sua agrobiodiversidade, mantenedor de costumes, saberes e crenças seculares que a partir de uma racionalidade própria, produz suas técnicas modernas, necessárias e eficaz no manejo da natureza selvagem, na produção de cultivos para sua subsistência e proteção da biodiversidade da ganancia desenvolvimentista. Por outro lado, a racionalidade "moderna" tem visto nesse lugar, uma incubadora, propícia a reprodução do capital, em função disso, aliou-se ao Estado, criou barreiras jurídicas e econômicas, para privar os camponeses e povos tradicionais das políticas públicas de acesso e manutenção na terra, com finalidade de expropriar e usurpar essa gente de seus modos de vida e do seu chão. Em decorrência dessas arbitrariedades, outras mais brutais, como os conflitos, exploração, mortes de guardiãs das florestas, extinção dos territórios tradicionais e reservas ambientais, etc. são paulatinamente ocorridas, noticiadas e na maioria das vezes silenciadas com o discurso do desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notório que a reorganização do território da Amazônia Legal está condicionada a um grande esforço empenhado por parte do Estado para fomentar o projeto desenvolvimentista nesse território. Sucessivamente o seu "desenvolvimento" está alicerçado sobretudo, nas ações antrópicas. Para compreendermos o comportamento do conjunto dessas ações, necessita que compreendemos o papel e a intencionalidade dos agentes que forçosamente, contribuiu para o evento.

O grande obstáculo na produção do espaço geográfico está na intencionalidade dos homens que na sua maioria está travestida de perversidades. Apropriam-se dos discursos desenvolvimentistas para moldar o uso do espaço a seu caráter, centrado no que diz respeito às necessidades que permitem perfeitas funcionalidade do capital.

Não é casual que há mais quinhentos anos, a história do país tem repetida em uma sequência de séculos de frustações para uma grande parte da sociedade, que foi expropriada das suas terras e



segue sendo e exploradas para satisfazer as necessidades capitalistas. Também não foi casual a construção do *slogan* de "terras sem homens e homens sem terras" pelos militares para promover o "desenvolvimento" da Amazônia brasileira. As intencionalidades que escondiam atrás do discurso desenvolvimentista, não duraram eclodirem, logo surgiram os grandes empreendimentos com os objetivos sólidos de abocanhar a terra e os recursos naturais da AL.

O PDAM ancorado nos sucessivos PND's facilitou a concentração de terras, "legalizou" o desmatamento, a exploração de minérios e introdução de florestas plantadas na AL. O agronegócio apropriou de todas as vantagens para se instalar nesse espaço "vazio" e intensificar seu sistema perverso de produção do território, causando ali severas mutilações sociais, culturais e ambientais.

A exemplo disto, tem-se a microrregião do Bico do Papagaio Tocantinense que historicamente é parte desse processo onde o Estado propiciou a implantação de recursos para atrair "investimentos" privados maciço do agronegócio. A ferrovia Norte-Sul, a Usina Hidroelétrica Tocantins/Maranhão e as grandes áreas de implantação da silvicultura do eucalipto, ao longo desse processo de "desenvolvimento" da AL vem se beneficiando das políticas do Estado, ao mesmo tempo que a agricultura familiar camponesa e o extrativismo são vítimas, tanto da ausência das políticas do Estado para se desenvolver, bem como são frequentemente ameaçados pela a expansão do agronegócio.

Nessa ótica é possível enxergar que o Estado se dispôs de um enorme esforço para criar e organizar "capacidades institucionais, democráticas e financeiras para implementar políticas públicas" direcionadas para o desenvolvimento da AL. No entanto, mesmo detentor de todo aparato de poder, as políticas implementadas não atingiu a horizontalidade territorial e social da região, ficando restrita aos grandes projetos e incentivos à sua ocupação por grupos nacionais e internacionais.

A cobiça pelas riquezas naturais da AL pelos agentes do capital internacional extrapolou o marco temporal da sua definição política e territorial. Todavia, o que conseguimos extrair desse estudo é que toda a política do Estado brasileiro proposta para o desenvolvimento dessa região, resultou numa extrema abertura das fronteiras nacionais para a entrada de grupos econômicos estrangeiros, principalmente americanos que intensificou um processo hostil de exploração e espoliação dos nossos recursos naturais e dos povos originários.

Conclui-se esse pensamento, entendendo que as sucessivas fases de avanços e consolidações das atividades primárias na AL afetou significativamente o modo de vida tradicional local. A expansão do desenvolvimento e a modernização do campo impactou diretamente sobre a forma de fazer agricultura e produzir alimentos pelas comunidades tradicionais, pois além de propor mudanças na estrutura fundiária, se incumbiu de arruinar a agrobiodiversidade, afetando assim diretamente a autonomia e soberania alimentar camponesa nessa região.



REFERÊNCIAS

AGUILAR, Luis F. Política Pública. Escuela de Administración Pública del DF. México, DF, 2010.

ANDRADE, M. M. de. Introdução à metodologia do trabalho: elaboração de trabalhos na graduação. 10. ed. São Paulo: Atlas. 2010

BECKER, B. K. Amazônia. São Paulo, Ática, 1990.

BECKER, B. K. Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários? **Parcerias Estratégicas**. nº 12, p. 135-159, 2001. Recuperado de:

http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/view/178. Acesso em 15 de nov. 2021.

BECKER, B. K. Amazônia: geopolítica na virada do III milênio. São Paulo: Garamond, 2007.

BOMFIM, P. R. de A. A ostentação estatística (um projeto geopolítico para o território nacional: Estado e planejamento no período pós-64). Tese de Doutorado. **Universidade de São Paulo**. SP, 2007.

BRANDÃO, C. **Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e global**. Campinas, Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. Ministério do Interior. Il Plano de Desenvolvimento da Amazônia – detalhamento do Il Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-79). Belém: Sudam, 1976ª.

BRASIL. **III Plano Nacional de Desenvolvimento (III PND) – 1980-1985**. Brasília: Secretaria de Planejamento da Presidência da República. 1981.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Imprensa e divulgação. Grande Carajás. Brasília, 35p, 1982.

CASTRO, I. E. de. O problema da escala. In: CASTRO I. E.; GOMES, P. C.; CORRÊA, R. L. (org.). **Geografia: conceitos e temas**. (pp 115-140). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1985.

CHAVES, P. R. Rebeldia e Barbárie: Conflitos Socioterritoriais na Região do Bico do Papagaio. 2015. 405 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas de Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015.

COSTA, R. P. Política Regional na Amazônia: a PNDR II. In: MONTEIRO NETO, A.; CASTRO, C. N.; BRANDÃO, C. A. (Orgs.). **Desenvolvimento Regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017. P. 99-125.

CRESWELL, J. W. **Projetos de pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 3ª ed. Porto Alegre (RS): Artmed editora, 2010.

FACUNDES, F. DA S.; LIMA, R. Â. P.; SANTOS, V. F. dos. Expansão da rede viária na Amazônia Oriental, Rodovia Perimetral Norte, Amapá. **CONFINS (PARIS)**, v. 1, p. 1-23, 2019.

FERNANDES, B. M. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: BUAINAIN, A. M. (Ed). **Luta pela terra**, **reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.

Grisa, C., Kato, K. Y. M., Flexor, G. G. & Zimmermann, S. A. Capacidades estatais para o desenvolvimento rural no Brasil: análise das políticas públicas para a agricultura familiar Capacidades estatais para o desenvolvimento rural no Brasil: análise das políticas públicas para a agricultura familiar. **Sociedade e Cultura**, 20 (n.1), 13-38, 2017.

JESUS, S. E. de O. de. Construção do Território, atividade apícola e reprodução camponesa: estudo sobre o Projeto de Assentamento Amigos da Terra, Tocantins, Brasil. (Dissertação de Mestrado) – **Universidade de Brasília-UNB, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de Geografia**. Brasília-DF, 2014.

LOUREIRO, V. R.; PINTO, J. N. A. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 19, n. 54, p. 77-98, agosto, 2005.



MOURÃO, K.; AMIN, M. A política nacional de desenvolvimento regional (PNDR) como instrumento de gestão do desenvolvimento econômico da Amazônia Legal. In: VII CODS – Colóquio organizações, desenvolvimento e sustentabilidade – Gestão organizacional e desenvolvimento: do global ao local. 22 a 24 de agosto, 2017. Pará, Belém. Disponível em:http://revistas.unama.br/index.php/coloquio/article/view/702/pdf>. Acessado em: 10/09/2022. OLIVEIRA, A. U. de. Integrar para (não) entregar. Políticas públicas e Amazônia. 2 ed. Campinas, SP: Papirus, 1991.

OLIVERIA, N. M; STRASSBURG, U; CRESTANI, L. A. Conflitos agrários no Bico do Papagaio - Tocantins. **Revista Ideas**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2 p. 104-134, 2014. Disponível em:http://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/2582/1/Artigo%20de%20Peri%c3%b3dico%20-

%20Conflitos%20Agr%c3%a1rios%20no%20Bico%20do%20Papagaio%2cTocantins.pdf>. Acesso em 20 de abril. 2023.

OLIVEIRA, N.M.; PIFFER, M.; STRASSBURG, U. O Indicador de Desenvolvimento Regional no Território do Tocantins. Interações. v.20 n.1 p. 3-20, 2019. Disponível em:https://www.scielo.br/ji/inter/a/TKSrGtkYJSMQjGZYQsQ9pVp/?format=pdf&lang=pt. Acessado em: 20 de abril. 2023.

OLIVEIRA, N. M. TERRITÓRIO: contributo sobre distintos olhares. **Revista Tocantinense de Geografia.** Araguaína, v. 09, n. 17, 2020.

PORTO-GONÇALVES, C. W. Amazônia, Amazônias. São Paulo: Contexto, 2001.

RAFFESTIN, C. Por uma geografia do poder. Tradução de Maria Cecília França. Ed. Ática. São Paulo, 1993.

RAMBO, A. G. Análise escalar das dinâmicas territoriais de desenvolvimento e as contribuições da nova sociologia econômica e nova economia institucional: um estudo de experiências no noroeste gaúcho. Tese. (**Doutorado em Desenvolvimento Rural**) – **Universidade Federal do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre, RS, 2011.

SANTOS, L. L. Territorialidades transfronteiriças de poder do Bico do Papagaio: Pará, Tocantins e Maranhão, na temporalidade de 1970 a 2016. Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Rondônia) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, Porto Velho, RO, 2019.

SAQUET, Marcos Aurélio. Os tempos e os territórios da colonização italiana. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

SOUZA, M. J. L. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná, E. de; GOMES, Paulo C. da C.; CORRÊA, Roberto Lobato. (Orgs). **Geografia: conceitos e temas**. (pp. 77-116). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SWERTS, L. A. Políticas de desenvolvimento, organização do território e participação: as quebradeiras de coco babaçu na microrregião do Bico do Papagaio -Tocantins. DISSERTAÇÃO (Mestrado). **Programa de Pós-Graduação em Geografia. UNB**, Brasília, 2009.

TAVARES, M. G. da C. A Amazônia brasileira: formação histórico-territorial e perspectivas para o século XXI. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, 29: 107-121, 2011.

TRINDADE, J. R. B. EMPRESAS TRANSNACIONAIS, TERRITORIALIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS NA REGIÃO AMAZÔNICA ORIENTAL BRASILEIRA. In: CONGILIO, C. R..; MICHELOTTI, R. B. F. **Mineração, trabalho e conflitos amazônicos no sudeste do Pará**. CONGILIO, C (Org.); BEZERRA, R (Org.); MICHELOTTI, F (Org.). Marabá, PA: Iguana, p. 2019.

